2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.058 DE 18 DE MAIO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR COMPLEMENTAÇÃO DE LOTE, À CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO PADRE LOURENÇO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar à CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO PADRE LOURENÇO, o complemento de lote n.º 10, da quadra n.º 115-A, com área de 423,00 m², avaliado em R$ 2.046,48 (dois mil, quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com as seguintes confrontações: 09,00 metros pela frente confrontando com a Rua Silviano Brandão; 51,50 metros pela lateral direita confrontando com o lote 10; 42,50 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Vera Cruz; 12,73 pelos fundos confrontando também com a Rua Vera Cruz, da planta cadastral do Município.

Art. 2º A doação obedecerá o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será realizada mediante as seguintes cláusulas:
I – de inalienabilidade;
II – de destinação do imóvel exclusivamente para construção e ampliação do Centro de Educação Infantil Padre Lourenço, que deverá estar concluído no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 18 de maio de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal